



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI.....Nº847/2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei: -

ARTIGO 1º) - Fica criado o Fundo do Municipal de Desenvolvimento do Turismo da Estância Climática de Campos Novos Paulista - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos para o Turismo Municipal.

ARTIGO 2º) - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo da Estância Climática de Campos Novos Paulista - FUMTUR:

- I - Dotações orçamentárias estabelecidas para cada exercício financeiro;
- II - Recursos provenientes da transferência de Fundos Nacional e Estaduais destinados às atividades de Desenvolvimento do Turismo;
- III - Doações, auxílios, contribuições, legados, subvenções e transferências de entidades governamentais, não governamentais e de pessoas físicas e jurídicas nacionais e internacionais;
- IV - Produtos de aplicações financeiras de recursos do FUMTUR, realizadas na forma da Lei;
- V - Produtos de comercialização de materiais e publicação dos programas e projetos ligados ao Desenvolvimento do Turismo;
- VI - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias de financiamento, das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FUMTUR terá direito a receber por força da Lei de Convênios no setor;
- VII - Receitas provenientes de convênios firmados com as outras entidades financiadoras;
- VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

§ 1º Os recursos de responsabilidade do Município destinados ao Desenvolvimento do Turismo previstos para o FUMTUR, serão repassados à medida que forem realizadas as receitas.

§ 2º Os recursos que compõem o FUMTUR serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação: Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUMTUR.

ARTIGO 3º) - O FUMTUR será gerido pelo COMTUR e Diretor Municipal de Turismo do município da Estância Climática de Campos Novos paulista, competindo-lhe:

I - Contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos para o Desenvolvimento do Turismo pela União, Estado e particulares, através de convênios e doações;

II - Manter o controle escriturário das aplicações financeiras dos recursos;

III - Repassar os recursos a serem aplicados em projetos e programas aprovados pelo Conselho;

IV - Encaminhar à apreciação do Conselho, relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira de recursos;

V - Elaborar sua proposta orçamentária que constará do Plano Plurianual do Município.

ARTIGO 4º) - Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviço de Desenvolvimento do Turismo;

II - Despesas provenientes de convênios ou contratos a entidades de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de Desenvolvimento do Turismo;

III - Aquisição de material permanente de consumo, e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Desenvolvimento do Turismo;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Desenvolvimento do Turismo;

VI - Capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Desenvolvimento do Turismo;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

VII - Pagamento de despesas eventuais, nos termos do regimento interno.

VIII - Pagamento de pessoal, encargos sociais e demais despesas de custeio de atividade finalística.

ARTIGO 5º) - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Desenvolvimento do Turismo, será efetivado por intermédio do FUMTUR, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo único. As transferências de recursos para órgãos governamentais e entidades não governamentais se processarão mediante convênios, contratos ou ajustes, obedecendo a legislação vigente, segundo os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho.

ARTIGO 6º) - As despesas decorrentes da criação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º) - Revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 8º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista, 11 de maio de 2021.


FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

